



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Lei n° 101 de 26 de setembro de 1.978.

CRIA UMA SALA DE LEITURA MUNICIPAL A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - criada no município, a sala de leitura municipal Papa Paulo VI, subordinada a administração do departamento de educação e cultura.

Art. 2° - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial suplementar de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinados as despesas de instalação manutenção e aquisição do acervo inicial p/ sala de leitura.

Art. 3° - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender, no presente exercício até CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiro) para contratação de 01 um funcionário para os serviços da referida sala de leitura, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verba especialmente destinada a esse fim.

Art. 4° - Fica o Prefeito municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto nacional do livro do ministério da educação e cultura para efeito de recebimento de livros assistência técnica, a sala de leitura criado por esta Lei, propondo a inclusão nos próximos orçamentos anuais do município de uma dotação correspondente ao valor de 8 oito salários mínimos da região p, aquisição de livros para sala de leitura.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 20 de agosto de 1978.

Pedro Gil do Amaral

Livro 02
Pg 091